CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0.010.00000414/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PMP/PI, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO, sendo que terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006**, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra do edital e seus anexos cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS (NOVA VEREDA e ENTRADA DA CIDADE) NO MUNICÍPIO PAJEÚ DO PIAUÍ, conforme detalhado no Projeto Básico e edital.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DA SESSÃO PÚBLICA – PLATAFORMA ELETRONICA: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de fevereiro de 2026 às 17:00h.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19 de fevereiro de 2026 às 07:59h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de fevereiro de 2026 às 08:00h.

FONTE DE RECURSO:

Órgão...: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0111.1007 Construção e Restauração de Praças 4.4.90.51.00 701 999 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 500, 700, 701 (INST. 975245)

VALOR GLOBAL: **R$ *720.000,00* (setecentos e vinte mil)**

OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA – DF.

DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DEDISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
13. DA HABILITAÇÃO
13.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.6. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS
13.7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTEARREMATANTE
14. DOS RECURSOS
15. DO ENCERRAMENTO DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
20. DOS ADITIVOS, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
23. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO II – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO III – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO IV – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO V – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VIII – Projeto Básico.

O **Município de PAJEÚ-PI**, através da Agente de Contratação, a Sra. Marinete Lopes Lima, nomeada pela Portaria Nº 016, de 07 de janeiro de 2025, torna público a realização de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 – PMP/PI,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** *sendo que terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006,* e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra do edital e seus anexos cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS (NOVA VEREDA E ENTRADA DA CIDADE) NO MUNICÍPIO PAJEÚ DO PIAUÍ – PI, conforme especificado Projeto Básico e minuta do Edital, sendo o processamento do certame realizado conforme especificado abaixo:**

DA SESSÃO PÚBLICA – PLATAFORMA ELETRONICA: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de fevereiro de 2026 às 17:00h.
DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19 de fevereiro de 2026 às 07:59h.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de fevereiro de 2026 às 08:00h.
OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA – DF.

Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais,e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboraçãodas propostas:

a) PROJETO BÁSICO – anexo ao processo.

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS (NOVA VEREDA E ENTRADA DA CIDADE) NO MUNICÍPIO PAJEÚ DO PIAUÍ, conforme detalhado no projeto básico que integra o presente edital como se nele transcrito.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhados no Projeto básico e anexos que integram este Edital.
1.3 O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E O JULGAMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que os preços unitários não poderão ser superiores ao valor unitário estimado da licitação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E VALOR.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: ***EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.***

2.2. O critério de julgamento será por ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir sobre os preços dos itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será ***ABERTO/FECHADO***;

2.4 O valor estimado da licitação é de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA/DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PREVISTO NA LC Nº 123/2006

3.1. Considerando que a presente licitação não é especifica para participação de ME/EPP local/regional, contudo se aplica após a fase de lances, o direito de preferencia a que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2. Terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

3.2.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor calssificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. **A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:**

a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em âmbito local as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.

b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em âmbito regional (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, cuja classificação será indicada no momento da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta da Dotação **Órgão...: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0111.1007 Construção e Restauração de Praças 4.4.90.51.00 701 999 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 500,700,701 (INSTRUMENTO 975245)**

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí (www.tcepi.tc.br), Portal do Licitanet (www.licitanet.com) e no Portal de Transparência do Município de PAJEÚ - PI(https://transparencia.pajeu.pi.gov.br).

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A impugnação ao edital deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de Pajeú do Piauí, situada na Av. Maria ribeiro Antunes, centro - Pajeú do Piauí, no horário das 07h30min às 13h30min ou, através do email CPL@PAJEUDOPIAUI.PI.GOV.BR com a indicação do edital correspondente ou, também poderá ser protocolado no Portal do Licitanet (www.licitanet.com). Quaisquer dúvidas ou necessidade de

esclarecimentos, contato pelo mesmo e-mail.

6.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no *site* da Prefeitura Municipal e na Plataforma do Licitanet, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de Pajeú do Piauí, situada na Av. Maria ribeiro Antunes, centro - Pajeú do Piauí, no horário das 07h30min às 13h30min ou, através do email CPL@PAJEUDOPIAUI.PI.GOV.BR com a indicação do edital correspondente ou, também poderá ser protocolado no Portal do Licitanet (www.licitanet.com). Quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, contato pelo mesmo e-mail.

6.1.3. O setor de Licitações e Contratos responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no site da Prefeitura Municipal e na Plataforma do Licitanet.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.**

7.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será conforme definido no cronograma de execução da obra, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria requisitante e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

7.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria requisitante para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme item 6.3.

8. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br , também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

8.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que APRESENTE PRÉ-HABILITAÇÃO esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

9.2. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta com data de emissão igual ou inferior à data de abertura da sessão, como requisito de pré-habilitação.

9.3. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando recolhida em dinheiro.

9.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Quando a garantia da proposta for prestada através de seguros garantias, a respectiva apólice deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento afim de assegurar a plena garantia da proposta.

9.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

9.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.7.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

9.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais detrês empresas;

9.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.7.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

9.7.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.7.10. Pessoa física, em qualquer hipótese.

9.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa

jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiroou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceirograu(Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

9.9. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

9.10. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

9.11. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.12. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

10. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

10.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br , junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas parasua correta utilização.

10.3. O **Portal Licitanet** se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem também ser acompanhadas *site* do TCE-PI e no *site* do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

10.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

10.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável,o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamenteinterrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

10.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico:www.licitanet.com.br .

10.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.13. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo.

11.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial como valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á,automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

11.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

11.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem comode que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

11.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III,do art. 5° da Constituição Federal;

11.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

11.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br**,** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destaspelo proponente.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendoo Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

11.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cadalance.

12.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, dovalor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo própriolicitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujovalor seja manifestamente inexequível.

12.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa“aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender

às exigências de habilitação.

12.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.14. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto, ou seja, propostas apresentadas por **licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local e/ou regional e que estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado**. Em caso positivo,a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço, no prazo fixado pela agente de contratação, sobre pena de preclusão.

b) Terão prioridade para contratações as licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, com a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014, e demais legislações vigentes. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

I) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, com a declaração de vencedor do objeto licitado;

II) Caso não haja empresa sediada localmente que preencha os requisitos exigidos no item anterior, será concedida prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente (Estado do Piauí), processando o benefício seguindo essa ordem.

III) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

IV) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP

remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

12.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas e não sendo o caso de prioridade de contratação, o desempate far-se-á atravésdos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãos de controle;

12.16. A aplicação da prioridade de contratação, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II – empresas sediadas no território entre os rios Piuaí e Itaueira sendo classificada como regional;

12.17. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante, BEM COMO OS 4 (QUATRO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS, SE HOUVER, SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA APÓS A FASE DE LANCES, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL.

12.18. A solicitação para apresentação da proposta readequada e documentos dos licitantes até a classificação indicada acima, visa otimisar o julgamento da licitação, considerando que, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante melhor arrematante ou melhor classificadar conforme o caso, acarrarretará a convocação do licitante remanescente, observando-se em todos os casos a ordem de classificação.

12.19. O licitante que não apresentar a proposta readequada ou deixar de enviar os documentos de habilitação exigidos no edital no prazo fixado pela agente de contratação será desclassificado/inabilitado, conforme o caso.

12.20. O arrematante, bem como os licitantes classificado deverão no prazo estabelecido pela agente de contratação elaborar em papel timbrado da empresa licitante e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, ***as PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro eCritérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das composições de custos unitário de cada item, composições de bonificações e DespesasIndiretas (BDI) e composições dos Encargos Sociais (ES),*** *sob pena de desclassificação,* no prazo estabelecido pela agente de contratação.

12.21. Apresentadas as propostas readequadas conforme solicitado acima, a agente de contratação e a equipe técnica vai analisar a proposta de preços da empresa arrematante, bem como das 4 (quatro) primeiras classificadas, devendo a analise observar os requisitos do edital em especial as disposições previstas no Projeto Básico, bem como a compatibilidade com o edital e as

disposições contantes no Art. 59 da Lei nº 14.133/21.

12.22. Estando em conformidade a proposta apresentada e os documentos de habilitação, as empresas serão classificadas conforme o julgamento realizado, sendo observado essa ordem para fins de contratação.

12.23. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contração anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca daaceitação do lance de ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

12.24. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

12.25. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem pre- juízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidadejurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Licitante arrematante, bem como as empresas classificadas até a quinta posição, se houver, deverá providenciar o envio da ***PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***, **no prazo fixado pela agente de contratação**, contados a partir da notificação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

13.1.1 ***PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA*****, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante, CONFORME QUANTITATICOS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO.**

13.1.2 Documentos de habilitação exigidos no edital.

13.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à ***PROPOSTA DE PREÇO***, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazoestabelecido no item 14.1, para cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com e posterior análise da Comissão.

13.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.3.1. Contenha vícios insanáveis;

13.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

13.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

Pública;

13.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

13.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor daproposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5ºda Lei 14.133/2021.

13.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preçosunitários relevantes.

13.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em setratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

14.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente.

14.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente aoseu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

14.2.5. – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendidapela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa detributos municipais da sede da licitante.

14.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que poderá ser verificada “on- line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação, nos casos de dúvida ou diligência.

14.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem

prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.3.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.3.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.3.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.3.6. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, oíndice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

=

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

14.3.7. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO VIII.

14.3.8. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.3.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida noinstrumento.

14.3.10. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.4. **DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.1. Capacidade técnico-operacional da empresa:

14.4.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1.2 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.4.2. Capacidade técnico-profissional:

14.4.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT e atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços/obras similares ao objeto da licitação devendo contemplar os seguintes quantitativos mínimos nos termos previstos na Súmula 263 do TCU:

14.4.2.2 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

14.4.2.3 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da

ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigaçãofutura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

14.4.2.4 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

14.5 DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMBIENTAL:

14.5.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

14.5.2 Considerando que o objeto da licitação se enquadra como atividade utilizadora de recursos naturais, será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de **regularidade ambiental**, mediante a apresentação de:

a) **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/IBAMA**, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

b) **Certificado de Regularidade válido**, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009, ou outra que venha a substituí-la.

14.5.3 A exigência prevista neste item **restringe-se aos licitantes que exerçam atividades enquadradas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais**, conforme legislação ambiental vigente e normativos do IBAMA, **não sendo aplicável** às atividades que, por sua natureza, **não estejam sujeitas à inscrição no Cadastro Técnico Federal**.

14.5.4 O **Certificado de Regularidade** deverá estar **válido na data da apresentação da proposta ou da habilitação**, conforme o caso, admitida a sua verificação eletrônica pelo pregoeiro ou agente de contratação, por meio do sítio oficial do IBAMA.

14.5.5 A não apresentação dos documentos previstos neste item, **quando legalmente exigíveis em razão do objeto licitado**, implicará a **inabilitação do licitante**, nos termos dos arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.6 A exigência de regularidade ambiental prevista neste edital **observa os princípios da**

legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.5.7 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO I do MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

14.5.8 Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5.9 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deveráestar abaixo do orçamento referencial.

14.5.10 As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX do EDITAL**.

15 DOS RECURSOS

15.4 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação naimprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

15.4.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início na data da divulgação em imprensa oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

15.4.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou nãoa decisão da Comissão antes da adjudicação.

15.5.2 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimentodos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.

15.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-áo dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

16.4 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retiraro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.5.2 Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5.3 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.4 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

17.4.2 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §

1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3 FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL** – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4.4 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, cobrindo,inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

17.4.4.2 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta aosite <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

17.5 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta)dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

17.6 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

17.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não

efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.8 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

17.9 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

17.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

18.4 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

18.4.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceitapela Prefeitura;

18.5 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

18.6 Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim comoas determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

18.7 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.8 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

18.9 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

18.10 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

18.11 A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.12 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

18.13 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

18.14 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

19 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

19.5 Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de ***CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL***, sendo medidos e pagos em conformidadecom os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

19.6 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

19.7 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato.

19.8 Os preços contratuais para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se o INCC-FGV ou outro em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.4 DOS ADITIVOS

20.4.2 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada umadas seguintes hipóteses:

20.4.3 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou forçamaior.

20.4.3.2 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

20.4.4 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limitesprevistos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.5 O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

20.4.6 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratadopoderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientesà elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais nomercado.

19.1.6 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula esteajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas quedecorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

20.5 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.5.2 – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedeceraos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrioefetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

20.5.3 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.4 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

21.4.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.4.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.4.4 der causa à inexecução total do contrato;

21.4.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.4.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.4.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.4.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.4.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.4.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.4.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.4.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.5 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

22 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

22.4 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade,.

22.5 A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de

qualquer fato.

22.5.2 O agendamento das visitas deve ser realizado, através do e-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.comm das 7:30 às 13:30 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

22.6 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO I do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.4 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.5 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

23.5.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

23.5.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.6 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.6.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.7 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará aimediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária,a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.8 A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bemcomo adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.9 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementara instrução do processo.

23.10 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com exclusão de qualquer outro.

PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, 05 de fevereiro de 2026

ELLEN DAYANNE CRONEMBERGER DA SILVA PARAGUAI:00792662318

Assinado de forma digital por ELLEN DAYANNE CRONEMBERGER DA SILVA PARAGUAI:00792662318
Dados: 2026.02.05 19:40:06 -03'00'

Secretaria de Municipal de Infraestrutura e serviços públicos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de_____, conforme estipulado no edital Nº /_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade dequalquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,____de_____de_____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALCPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00x/202x

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços deNosso preço para execução dos serviços é de R$ ……., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ……. (…….) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas pornormas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização depessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **(_____)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de_____(Lucro Real ou LucroPresumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar oContrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ……., Carteira de Identidade nº. ……. expedida em …./..../....., Órgão

Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de 202x

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 0x/202x		**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objeto da licitação em referência.

....., de.....de 202_.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTEÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00x/202x

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter às apreciação de V.S . os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar oContrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº._____expedida em __/__/___, Órgão Expedidor_____, e CPF nº_____, Fone (___) _____, E-mail:_____como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/202

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/202xx", ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx** CNPJ:xxxxxx, com sede na xxxxxxx, xxxxx Cxxx, PAJEÚ-PI, neste ato representado pela xxxx. Secretárixxx Municipal de xxxx, Sr. xxxxxxxx xxxxxxxxxxx, brasileiro, residente nesta cidade de PAJEÚ-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **"VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00X/202X"**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº xxxx, sediada na xxxxxx, E-mail: xxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxx, CPF xxxxxx, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previstas na Concorrência Eletrônica Nº 00xx/202xx3, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 040.000xxxx/202x, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipalde xxxxx durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA,** nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DARECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R$ (.....)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto da contratação.

3.2 - **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo daformulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.1. Não será concedida a revisão quando enquadrado em uma das condições da Matriz deRisco que segue abaixo:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução docontrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargosatribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótesede superveniente

determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADAcom os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.2. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parteda fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificadoe de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscalcorrespondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa contratada;
b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dosempregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dosempregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Secrataria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com Anexo I Critérios de pagamento em consonância com Anexo I- cronograma físico financeiro de eventos, ambos do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar aexecução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento.
5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônusou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordocom os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período,sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, nãopodendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e
6.4. determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas quedecorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Secretaria Municipal de XXXXXXXXX indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as

ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis porela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato,nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses.**

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Muncipal de XXXXXXXXX e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto,conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o diada publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – xxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa – xxxxx –
Projeto Atividade - xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período devigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA**:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmenteautorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo,inclusive,os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento restituirá ou liberará a garantia ofertada,

no prazo máximo
60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto nãoefetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

12.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

12.1.1 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas

relevantes em vigor.

12.1.2 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

12.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

12.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

12.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

12.4 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.4.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atosde seus subcontratados, quando houver.

12.4.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscaise comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.5 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Localda prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.6 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentosnecessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

12.6.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todosos sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

12.7 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

12.8 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

12.9 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônuspara a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessáriaspara a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e paraas áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

12.10 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta aprodutividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

12.4. É vedado à CONTRATADA:

12.4.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.4.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.5. Compete à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX :

12.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

12.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

12.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto em lei;

12.5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquermodo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradascomo se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

15.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

15.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato li- citado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

15.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pe- las infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.
155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Públi-ca direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

15.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.
155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.3, e impedirá o responsávelde licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

15.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

15.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviçosforem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal;

15.4.1.2 - Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total docontrato.

15.4.1.3 - Nos demais casos não previstos na cláusula 15.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

15.5 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado àaplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

- - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronogramade execução e planejamento do contrato;

- - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular,observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

15.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competênciasque são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

15.8 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas docontrato.
15.9 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

15.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valorresidual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condiçõesprevistasnos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sançõesprevistas no presente contrato.

16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

16.3.1. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem comoaqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos aterceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

17.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

17.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

17.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

17.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

17.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a secretária muncipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão,atender a Norma de
Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contratodesignado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitidoqualquer pagamento.

18.2 – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto edas medições.

18.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestore fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

19.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PAJEÚ/PI para dirimir qualquer dúvidaou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

PAJEÚ/PI, xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATAÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxx
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00x/202x

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatoimpeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VII